



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

LEI Nº 012/97

20 de FEVEREIRO DE 1.997

" Autoriza o chefe do poder executivo a arrendar terreno do município, para exploração de larva garimpeira e dá outras providências"

O Prefeito municipal de Monte Santo To; faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo, autorizado a arrendar área de terreno pertencente ao município, localizado no perímetro urbano, para uso exclusivo de exploração de larva garimpeira, com percentual a combinar entre as partes interessadas.

Art. 2º - O arrendamento do terreno somente poderá ser firmado através de um instrumento público, a pessoa física ou jurídica devidamente legalizada e habilitada para a exploração.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE GILDO BENICIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL